



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA**  
**Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva**

Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 4/2026 Santo Antonio dos Lopes - MA, 12/01/2026

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:  
<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse  
<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>.  
As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA  
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva  
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro  
Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:  
ti@stoantoniodoslopes.ma.gov.br  
Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

## Gabinete da Prefeita

### PORTARIA N° 027/2026 GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, e a "Lei Municipal nº19 de 28 de novembro de 2017, no seu Art. 34,

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-paternidade pelo período de 20 (vinte) dias consecutivos ao servidor JONAS DA SILVA SOUSA, nomeado por meio da Portaria nº 142, de 01 de maio de 2008, matrícula nº 246-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com exercício na Unidade Básica de Saúde Raimundo Pereira Barbosa, em razão do nascimento de seu(ua)

filho(a), nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput será usufruída no período de 07 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 12 de janeiro de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7  
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ec7c7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

## Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA N° 001/2026 - SEMED

Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos gerais para as matrículas do Ensino Fundamental na modalidade integral na Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas e procedimentos relativos ao ingresso e permanência dos alunos nas Unidades Mais Integral da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2026.

Art. 2º Fica estabelecida a data para matrículas em tempo integral para o ano letivo de 2026 da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio dos Lopes.

§ 1º As reservas das matrículas deverão ser efetuadas de forma online, nos dias 13 e 14 de janeiro, através dos links:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdKMV9FRnO0RqTd2bNQxmi5zY9th7HuUHosolJQ5IUspTrA/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdKMV9FRnO0RqTd2bNQxmi5zY9th7HuUHosolJQ5IUspTrA/viewform?usp=sf_link) (UNIDADE MAIS INTEGRAL DR. VALDEMIR PEREIRA ROCHA)

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfGA9pEOdAKI2uigOvTTiaGy\\_EbHMr8NsTyxp5P0rL](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfGA9pEOdAKI2uigOvTTiaGy_EbHMr8NsTyxp5P0rL)



ewform?usp=header (UNIDADE MAIS INTEGRAL CORAÇÃO DE JESUS);

§ 2º As matrículas para o ensino em tempo integral serão realizadas nos dias 15 e 16 de janeiro de 2026, das 8h às 17h, de forma presencial.

Art. 3º A ficha de matrícula e o termo de compromisso deverão ser assinados pelo responsável legal, sendo arquivada no dossiê do aluno.

Art. 4º Fica estabelecido o Calendário Escolar para o ano letivo de 2026 a ser obedecido pelas escolas mais integrais da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Fica estabelecida a carga horária mínima anual de 1.400 horas (integral), com início em fevereiro e término em dezembro, excluídos o tempo reservado à Jornada Pedagógica, Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, Aulas de Recuperação e Avaliação Final, nos termos da LDB 9394/96.

Art. 5º A relação das vagas por turma será divulgada nas unidades de Ensino Fundamental integral, sendo obrigatoriamente afixada em local visível e de fácil acesso à comunidade, conforme Artigo 11, letras b, c, e d da Resolução nº 02/2018 de CMESAL.

§ 1º Compete ao diretor da unidade escolar garantir a efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, de acordo com o artigo 84 do Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio dos Lopes.

§ 2º No ato da matrícula, o responsável deverá assinar o Termo de Compromisso, referente à responsabilidade de entrega do Histórico Escolar no prazo de 30 (trinta) dias.

#### I - DA ENTURMAÇÃO

**UNIDADE MAIS INTEGRAL DR. VALDEMIR PEREIRA ROCHA**

**NÚMERO DE ESTUDANTES POR SALA**

SÉRIE/ANO	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS POR TURMA	NÚMERO MÁXIMO DE VAGAS POR TURMA
1º ANO	20	25
2º ANO	25	30
4º ANO	25	30
5º ANO	25	30

**UNIDADE MAIS INTEGRAL CORAÇÃO DE JESUS**  
**NÚMERO DE ESTUDANTES POR SALA**

SÉRIE/ANO	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS POR TURMA	NÚMERO MÁXIMO DE VAGAS POR TURMA
6º ANO	25	30
7º ANO	25	30
8º ANO	30	35
9º ANO	30	35

**NÚMERO DE VAGAS NA ESCOLA UNIDADE MAIS INTEGRAL CORAÇÃO DE JESUS PARA OFERTA DO 6º ANO AO 9º ANO**

II- Ficam estabelecidas as Unidades de Ensino que deverão atender aos segmentos do Ensino Fundamental, nos anos iniciais e finais no formato Educação Integral em Tempo Integral:

Nº	UNIDADE	ANO
1.	Unidade Integrada Dr. Valdemir Pereira Rocha	1º, 2º, 4º e 5º ANO
2.	Escola Coração de Jesus	6º ao 9º ANO

III - Fica estabelecido o número de vagas na Unidade Integrada Dr. Valdemir Pereira Rocha para oferta de 2º ao 5º ano conforme planilha abaixo:

SÉRIE/ANO	TOTAL DE VAGAS	NÚMERO DE TURMAS	ALUNOS REMATRÍCULAS	NOVAS VAGAS	CADASTRO RESERVA
1º ANO	25	01	0	25	05
2º ANO	50	02	38	12	05
4º ANO	30	01	27	03	05
5º ANO	30	01	25	05	05

IV - Fica estabelecido o número de vagas na Unidade Mais Integral Coração de Jesus para oferta do 6º ao 9º ano conforme planilha abaixo:

SÉRIE/ANO	TOTAL DE VAGAS	NÚMERO DE TURMAS	ALUNOS REMATRICULADOS	NOVAS VAGAS	CADASTRO RESERVA
6º ANO	60	2	23 (UMIVAPER)	37	5
7º ANO	60	2	52	8	5
8º ANO	70	2	49	21	5
9º ANO	35	1	35	0	5

V - Nas turmas em que houver procura por vagas para educandos com necessidades educacionais especiais, estes terão prioridade dentro das vagas disponíveis.

Parágrafo único - Fica estabelecido que as demais unidades de ensino em funcionamento, permanecem ofertando a modalidade regular da Educação Infantil, Ensino Fundamental - anos iniciais e finais.

Art. 7º No ato da matrícula dos alunos da Educação Infantil, o responsável legal deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

I - cópia da Certidão de Nascimento da criança;

II - cópia do RG e CPF da criança (se tiver);

III - Cartão Nacional de Saúde (CNS — Cartão do SUS) da criança;

IV - cópia da carteira de vacinação atualizada;

V - laudo médico/parecer comprobatório, no caso de aluno com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, quando for o caso;

VI - atestado com recomendações médicas, quando for o caso;

VII - 01 (uma) foto 3X4 da criança;

VIII - cópia da Carteira de Identidade / CPF do responsável legal;

IX - cópia do comprovante de residência (obrigatório);

X - cópia do Cartão do Programa Bolsa Família (NIS), quando for o caso.

Art. 8º Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, conforme Artigo 2º da Resolução nº 02/2018 do CNE/CEB.

Parágrafo único. As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após a data definida no caput do artigo deverão ser matriculadas na Pré-Escola.

Art. 9º No ato da matrícula no Ensino Fun



os interessados deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

I - cópia da Certidão de Nascimento da criança/adolescente;

II - cópia da Carteira de Identidade;

III - cópia do CPF da criança/adolescente (se tiver);

IV - 01 (uma) foto 3X4;

V - Histórico Escolar ou documento comprobatório (protocolo ou declaração de escolaridade) de conclusão do ano escolar anterior à matrícula pretendida, nos casos de transferência de escola;

VI - laudo médico/parecer comprobatório, no caso de aluno com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação quando for o caso;

VII - cópia da Carteira de Identidade / CPF do responsável legal;

VIII - cópia do comprovante de residência (obrigatório);

IX - cópia do Cartão do Programa Bolsa Família (NIS) quando for o caso.

Art. 10º A idade mínima para matrícula e frequência em turmas de EJA do Ensino Fundamental é de 15 (quinze) anos completos até o primeiro dia letivo do semestre em curso, conforme Artigo 81 do Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio dos Lopes.

§ 1º Para a realização da matrícula para a Educação de Jovens e Adultos - EJA, o interessado deverá se dirigir às unidades escolares.

Art. 11º No ato da matrícula no Ensino Fundamental para Educação de Jovens e Adultos, os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

I - cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;

II - cópia do comprovante de residência;

III - laudo médico/parecer comprobatório, no caso de aluno com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, quando for o caso;

IV - Histórico Escolar ou documento comprobatório de conclusão do ano anterior à matrícula pretendida nos casos de transferência de escola;

V - 01 (uma) foto 3x4;

VI - cópia do Registro Geral (identidade) e CPF do aluno.

Art. 12º Serão realizados regularmente pela Inspeção Escolar o acompanhamento e a avaliação referente à documentação da escola e da vida escolar do aluno.

Parágrafo único - Caberá ainda à Inspeção Escolar notificar a Direção da escola quando identificar qualquer irregularidade no processo de matrícula e quaisquer outros referentes a escola;

Art. 13º As matrículas deverão ser realizadas nas unidades escolares mencionadas nesta Portaria.

Art. 14º Os casos omissos e eventuais dúvidas serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de janeiro de 2026.

INOAN SILVA DA FONSECA

Secretário Municipal de Educação

Código identificador:

82ede0c8df670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7  
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ec7c7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

## Prefeitura Municipal

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA torna público que realizará chamada pública para credenciamento e seleção de imóvel para locação, destinados à Secretaria Municipal de Educação, visando atender às necessidades administrativas e operacionais dessa pasta. A locação será realizada conforme especificações contidas no Termo de Referência e nos anexos do edital. Data e Local para Entrega da Documentação/Propostas: A partir de 12 de janeiro de 2025, às 08:00 horas, até 03 de fevereiro de 2026, às 13:00 horas. EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço e l e t r ô n i c o : <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/avisos> e pelo e-mail: [cclsal2025@gmail.com](mailto:cclsal2025@gmail.com). Informações: Podem ser obtidas junto à Comissão de Contratação e L i c i t a ç ã o p e l o e - m a i l : [licitacao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br](mailto:licitacao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br) - BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 004/2025 de 02 de janeiro de 2025 e demais normas aplicáveis. Santo Antônio dos Lopes/MA, 12 de janeiro de 2026. Inoan Silva da Fonseca - Secretário Municipal de Educação.

Código identificador:

82ede0c8df670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7  
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ec7c7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos****Lopes - MA**

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de  
Outubro de 2017 |

Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva  
Av. Presidente Vargas, 446, Centro  
Telefone: (99) 3666 1191

